

ANO ECONÓMICO DE 2009

Janeiro a Junho

Mapa da aplicação do produto de empréstimos nos meses supra-citados.

Produto de Empréstimos	Produto de empréstimos depositados e em saldo em operações específicas do Tesouro em 1 de Janeiro de 2009	Produto da emissão de empréstimos em 2009	Soma	Aplicação em 2009			Produto de empréstimos depositados e em saldo em operações específicas do Tesouro em 30 de Junho de 2009
				Em despesa orçamental	Por operações específicas do Tesouro	Total	
Empréstimos - 2008	0,00	1 614 000 646,52	1 614 000 646,52	0,00	1 224 743 078,42	1 224 743 078,42	389 257 568,10
Empréstimos - 2009	0,00	38 779 264 657,69	38 779 264 657,69	38 779 264 657,69	0,00	38 779 264 657,69	0,00
Empréstimos - Período complementar da receita de 2008	-1 211 418 164,09	1 211 418 164,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			40 393 265 304,21	38 779 264 657,69	1 224 743 078,42	40 004 007 736,11	389 257 568,10

Direção-Geral do Orçamento, 13 de Agosto de 2009. - Em substituição do Director-Geral, *Eduardo Sequeira*.

202195119

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Despacho n.º 19731/2009

Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2009, de 17 de Agosto, relativa à aquisição de 95 veículos operacionais de protecção e socorro, de diversa tipologia, para os corpos de bombeiros, foi determinado autorizar a realização da despesa a ela inerente, até ao montante de € 13 000 000 (treze milhões de euros).

Foi igualmente determinado, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, o recurso ao procedimento pré-contratual de ajuste directo, tendo ficado delegado, com faculdade de subdelegação, ao abrigo do disposto no artigo 109.º do mesmo diploma legal, no Ministro da Administração Interna a competência para a prática de todos os actos a realizar no âmbito do aludido procedimento, incluindo a competência para a aprovação das peças procedimentais, para designação do júri do concurso, bem como para a outorga do respectivo contrato.

Foi ainda determinado que a aquisição dos veículos referidos devia fazer-se mediante autorização ao abrigo dos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de Agosto.

Assim, nos termos do artigo 7.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de Agosto, e do n.º 4 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2009, de 17 de Agosto, o Ministro de Estado e das Finanças e o Ministro da Administração Interna determinam:

Autorizar a aquisição de 95 veículos operacionais de protecção e socorro, de diversa tipologia, a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2009, de 17 de Agosto, através da Autoridade Nacional de Protecção Civil, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de Agosto.

17 de Agosto de 2009. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

202226166

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 19732/2009

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Segunda Classe, o Tenente-Coronel de Cavalaria (17860689) José Miguel Moreira Freire.

15 de Maio de 2009. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

202224781

Louvor n.º 551/2009

Avoco, nos termos do disposto no n.º 2 do art. 8.º do RDM, o louvor concedido ao Coronel de Infantaria, NIM 18856683, Nuno Miguel Pascoal Dias Pereira da Silva pelo General Adjunto do CEMGFA e que seguidamente se transcreve:

«Louvo o Coronel de Infantaria, NIM 18856683, Nuno Miguel Pascoal Dias Pereira da Silva pela forma muito eficiente como exerceu o cargo Team Leader and Senior Strategic Plans and Policy Advisor junto do Prime Minister National Operations Center (Iraq), integrado na NATO Training Mission in Iraq (NTM-I), no período compreendido entre Setembro de 2008 e Março de 2009.

No âmbito das suas atribuições como Strategic Plans and Policy Advisor junto do Prime Minister National Operations Center (PM NOC) liderou e coordenou a PM NOC Mobile and Mentoring Team, revelou capacidade de liderança, elevada competência técnico-profissional, grande capacidade de organização e de planeamento, invulgar espírito de bem servir e grande disponibilidade. Acresce que a sua esclarecida acção e atitude calma e ponderada se manteve em todas as condições, mesmo nas de maior exigência.

O seu espírito aberto, de franca cooperação e a sua boa disposição foram fundamentais para o desenvolvimento e manutenção do moral de todos os membros da equipa por si liderada, contribuindo desta forma para o excelente desempenho da mesma, quer em quantidade quer em qualidade. Estas suas qualidades foram relevantes para a forma como lidou diariamente com as mais altas entidades militares e políticas iraquianas, tendo a qualidade da sua assessoria sido repetidamente reconhecida pelas mesmas, dela resultando um contributo real para a aproximação daquelas autoridades militares à NTM-I.

Como SNR o seu desempenho pautou-se por um extremo bom senso e sentido de oportunidade, que aliado às suas relevantes qualidades pessoais, contribuiu significativamente para manter a união, a disciplina, a serenidade e a segurança de todos os militares portugueses envolvidos nesta exigente missão. Merece relevo a forma muito competente como preparou e desenvolveu todas as acções necessárias à retracção da contribuição nacional para a NTM-I.

O Coronel Pereira da Silva confirmou ser possuidor de relevantes qualidades pessoais e virtudes militares, de que se destacam a sua nobreza de carácter, coragem física e moral, lealdade e camaradagem, qualidades estas particularmente relevantes quando associadas ao facto de ter desempenhado as suas funções num Teatro de Operações de especial risco e sob condições climatéricas particularmente exigentes.

Deste modo é merecedor de ver publicamente reconhecido o elevado mérito e qualidade dos serviços por si prestados, os quais contribuíram significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

27 de Abril de 2009. — O General Adjunto do CEMGFA, *António Carlos Mimoso e Carvalho*, Tenente-General (PILAV)).

28 de Abril de 2009. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

202224765

Louvor n.º 552/2009

Louvo o Major-General, NIM 18269174, João Miguel de Castro Rosas Leitão pela forma altamente competente, distinta e prestigiante como, há mais de dois anos e meio vem exercendo as funções de Comandante Operacional da Madeira (COM), evidenciando as superiores qualidades profissionais e pessoais que lhe são sobejamente reconhecidas.

Oficial de elevada craveira, dinâmico, com grande coragem moral e espírito de iniciativa, tem desenvolvido uma acção de Comando muito responsável e criteriosa reveladora das excelentes capacidades de planeamento e de organização que possui. O elevado bom senso, ponderação e equilíbrio que tem utilizado para superar as diferentes e complexas situações que por vezes se lhe deparam, tem favorecido a dinamização das actividades das Forças Armadas sob sua responsabilidade, com reflexos muito positivos na preparação e actuação das forças.

De destacar a forma como, com graças à sua apurada sensibilidade e ao seu elevado brio profissional e extraordinário sentido de dever e espírito de missão, tem estabelecido um excelente relacionamento com as autoridades regionais, projectando ao mais alto nível a imagem das Forças Armadas na Região Autónoma da Madeira (RAM), como é reconhecido.

Como comandante da Zona Militar dos Madeira, em regime de acumulação de funções, tem desenvolvido a sua acção de forma altamente eficiente e dignificante, caracterizada por uma liderança serena mas firme. A dinâmica que tem sabido imprimir ao nível do planeamento, do treino operacional das forças e meios do Exército, são traços marcantes da sua acção de comando de que resultou um visível incremento da prontidão operacional dos meios da componente terrestre, organizados em permanência para garantirem uma resposta dual, seja no plano da Defesa Militar ou no apoio imediato em outras Missões de Interesse público, com destaque para a sua aptidão para o apoio às populações em situações de catástrofe ou de calamidade pública.

A sua acção tem também permitido afirmar a dimensão institucional das Forças Armadas na Região Autónoma da Madeira, através de um eficaz relacionamento com a sociedade e de parcerias no domínio cultural, que se traduzem na abertura das actividades de treino operacional e de cerimónias institucionais e por acções de índole cultural, com a adesão e participação activa da população e das autoridades regionais da Madeira.

Altamente qualificado, dotado de grande capacidade de trabalho, incedível disponibilidade para o serviço, elevado espírito de colaboração e sentido das responsabilidades, deve destacar-se a forma inteligente e altamente prestigiante como responde às complexas responsabilidades decorrentes da missão que lhe está atribuída, mercê das suas notáveis qualidades de organizador, motivador e coordenador, que amplamente justificam que ocupe postos e funções de ainda maior responsabilidade.

Impondo-se por um excepcional conjunto de qualidades pessoais e virtudes militares de que se destacam o espírito de sacrifício, a obediência, a lealdade e de uma exemplar camaradagem, soube ganhar a estima e consideração de todos que com ele privam.

Nestes termos, é de inteira justiça dar público testemunho da competência e qualidade dos serviços prestados pelo Major-General Rosas Leitão, que devem ser qualificados como relevantes, extraordinários e distintos, e que têm contribuído significativamente para o prestígio, honra e lustre das Forças Armadas e do País.

16 de Julho de 2009. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

202224724

MARINHA

Autoridade Marítima Nacional

Direcção-Geral da Autoridade Marítima

Comando-Geral da Polícia Marítima

Aviso n.º 15182/2009

1 — Abertura de concurso — nos termos da Secção II do Capítulo III do Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de Dezembro, torna-se público que, por Despacho do Vice-almirante Comandante-Geral da Polícia Marítima, de 8 de Junho de 2009, encontra-se aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, o Concurso para Admissão ao curso de Promoção a Subchefe da Polícia Marítima, para selecção de candidatos destinados ao preenchimento de vagas no quadro de pessoal.

2 — Finalidade e prazo de validade do concurso — o concurso é válido para o curso a que respeita e termina com a homologação da lista de classificação final dos candidatos.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições legais vigentes, previstas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decretos-Lei n.º 248/95, de 21 de Setembro, n.º 97/99, de 24 de Março, Decretos Regulamentares n.º 53/97, de 9 de Dezembro, n.º 20/98, de 4 de Setembro, Portaria n.º 1335/95, de 10 de Novembro, Despacho do Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar n.º 3283/2005, de 22 de Outubro de 2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 32, de 15 de Fevereiro e Despacho do Comandante-Geral da Polícia Marítima n.º 22858/2008, de 6 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 8 de Setembro.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional da categoria a que o presente curso dá acesso é o especificado no anexo ao Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de Setembro.

5 — Locais de trabalho — o exercício das funções de Subchefe da Polícia Marítima está sujeito ao princípio da mobilidade sendo desenvolvido em regra, no Comando-Geral, Comandos Regionais e Comandos Locais da Polícia Marítima do Território Continental e Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, na Escola da Autoridade Marítima, no Centro de Operações Marítimas, em navios, aeronaves e em operações ou actividades desenvolvidas no território nacional ou no estrangeiro.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — preencher, à data de abertura do presente concurso, as seguintes condições:

Mínimo de quatro anos de permanência na categoria de Agente de 1.ª Classe;

Possuir o 12.º ano de escolaridade ou habilitação equivalente (a frequência universitária não atesta que o candidato tem o 12.º ano);

Boa informação de desempenho, nos últimos 4 anos, a qual é ponderada nos seguintes parâmetros:

(1) Valor médio global das informações não inferior a 4;

(2) Valor médio dos itens referentes às qualidades de chefia não inferior a 4;

(3) Valor médio dos itens referentes às qualidades morais, cívicas e profissionais não inferior a 4, as quais são verificadas pela informação prestada pelo respectivo comandante ou chefe de serviço, mediante o preenchimento do impresso de modelo aprovado por Despacho do Comandante-Geral, de 22 de Agosto de 2001, sendo condição preferencial o candidato avaliado possuir qualidades de chefia.

(4) A média final da Avaliação Individual do Desempenho, Qualidades de Chefia, Qualidades Morais, Cívicas e Profissionais, é obtida à unidade mais próxima.

Não ter desistido duas vezes, seguidas ou interpoladas, após o início das provas, em concurso anterior;